



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
N.ºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 039 DE 19 JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA A CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE - BAHIA
- PORTARIA Nº 040 DE 19 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA COMISSÃO PARA A CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE - BAHIA
- PORTARIA Nº. 030, DE 19 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PORTARIA Nº 039 DE 19 JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação de Comissão para a Construção Participativa da Matriz Curricular da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação nas Escolas do Campo no Município de Palmas de Monte - Bahia.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Palmas de Monte Alto Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Criar a Comissão para Construção Participativa da Matriz Curricular da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do Campo no Município de Palmas de Monte Alto, no contexto das atividades do Programa Formacampo, com as seguintes atribuições:

I. Contribuir para construção participativa da Matriz Curricular da Educação do Campo no Município de Palmas de Monte Alto – Bahia;

II. Acompanhar as questões relativas à Educação do Campo no âmbito do Município, com a finalidade de fortalecer o atendimento aos sujeitos do Campo no Campo, mediante suas especificidades e garantia de padrão de qualidade;

III. Promover diálogos e debates locais e na comunidade sob a orientação da equipe do Programa Formacampo, de maneira a efetivar a participação da sociedade civil no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Educação do/no e para o Campo, implementadas pelo Município;

IV. Participar das atividades formativas do Programa Formacampo, viabilizando o aprofundamento teórico-prático nas questões relacionadas a concepções e atendimento às populações do Campo, contribuindo para a articulação, qualificação e fortalecimento do planejamento local quanto ao atendimento a estas populações;

V. Viabilizar o acesso a informações e registros locais relacionados à Educação do Campo, contribuindo para estudos e pesquisas que tenham como finalidade a análise da realidade local e o planejamento de ações que contribuam para a transformação da realidade da Educação do Campo no Município;

VI. Propor diálogos e debates que contribuam para o empoderamento local dos atores diretamente relacionados à Educação do Campo, respeitando seu protagonismo na definição e implementação de políticas públicas.

Art. 2º. A Comissão para Construção Participativa da Matriz Curricular da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do/no Campo atuará, em articulação direta com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, em parceria com os Coordenadores Territoriais do Programa Formacampo/2024, responsável pelo processo formativo.

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684
CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

§1º. Sempre que houver necessidade a Comissão fará uma avaliação sobre a continuidade dos trabalhos no âmbito do Município, de maneira a garantir a continuidade no processo de acompanhamento e fortalecimento da Educação do/no Campo.

§2º. A forma de organização local deverá ser discutida participativamente, sugerindo-se como possibilidades a continuidade dos trabalhos sob a forma de Comissão Especial, com renovação da Portaria por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A Comissão de que trata esta Portaria, deverá ter representatividade de diversos segmentos relacionados à Educação do Campo e Cidade, pessoas diretamente interessadas, a saber:

- a. Representação da Secretaria Municipal de Educação
- b. Representação do Conselho Municipal de Educação
- c. Representação de Professores do Campo
- d. Representação de Gestão Escolar/Coordenação Pedagógica do Campo

§1º. Ato específico da Secretaria Municipal de Educação nomeará os membros desta Comissão, após indicação dos representantes.

§2º. A participação nesta Comissão se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Educação do Campo e seus membros não farão jus à remuneração.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas pela Comissão, no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Palmas de Monte Alto, 19 de julho de 2024.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal de Educação e
Cultura Dec. nº. 205 de 13-12-2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PORTARIA Nº 040 DE 19 DE JULHO DE 2024

Nomeia Comissão para a Construção Participativa da Matriz Curricular da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação nas Escolas do Campo no Município de Palmas de Monte - Bahia.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Palmas de Monte Alto Bahia, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Portaria de Nº 039, publicada no Diário Oficial em 19 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação de Comissão para a Construção Participativa da Matriz Curricular da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação nas Escolas do Campo no Município de Palmas de Monte – Bahia, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para Construção Participativa da Matriz Curricular da Educação do Campo e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do Campo no Município de Palmas de Monte Alto, no contexto das atividades do Programa Formacampo, com a seguinte designação:

Representação da Secretaria Municipal de Educação

Silzete da Conceição Gomes de Queiroz

Representação do Conselho Municipal de Educação

Marlene Fernandes Neves Viera

Representação de Professores do Campo

Alexandra Martins da Silva Pimentel

Deise Gonçalves Fagundes

Rubinalva Santos da Silva Brito

Representação de Gestores/Coordenadores

Elisa Magalhães Prates

Enilúcia Guedes Silva Evangelista

Maria da Solidade Nogueira Ramos Lima

Marilene Pinto C. L. Rocha

Marizete Barros de Souza Maciel dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Palmas de Monte Alto, 19 de julho de 2024.

Vicência Paula da Conceição Gomes
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 01 de 04-01-2021

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 99928-8792
CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 030, DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre licença maternidade, e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora **Edna da Silva Ramos**, matrícula nº 1020, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir de 03 de julho de 2024 até 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 19 de julho de 2024.

JOSÉ LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº 002/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3804-120C-B29D-F995-F75F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3804-120C-B29D-F995-F75F



Hash do Documento

2a26d0ba8c769efbc6e6b3878a5940a42c3567a5834e90a87a2058b192734838

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/07/2024 11:24 UTC-03:00